PROJETO DE LEI Nº 009 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - O 13º Salário dos Servidores Públicos da Prefeitura de Paranatinga, que trata o Artigo 196, parágrafo único e Artigo 197, da Lei n. 024, de 08 de dezembro de 1997, será pago na seguinte condição:

I – No mês em que o servidor efetivo fizer aniversário, será pago de forma integral o décimo terceiro salário, que corresponderá a 1/12 da remuneração paga ao mesmo.

II – Já no que diz respeito aos servidores que contribuem para o regime geral da previdência social, receberão o valor correspondente a 50% do décimo terceiro salário como adiantamento da primeira parcela nos meses em que fizerem aniversário, e segunda parcela do décimo terceiro salário correspondente a 50% receberão no mês de dezembro de cada ano.

III – O décimo terceiro salário será pago, juntamente com o salário do mês em que o servidor efetivo fizer aniversário, sendo que o valor será integral para os servidores concursados e na porcentagem de 50% para os servidores que contribuem com o regime geral da previdência social.

Art. 2.º - A contribuição previdenciária e demais descontos legais, sobre o 13º salário, serão realizados de forma integral no mês de pagamento dos servidores efetivos, já no que diz respeito aos servidores contribuintes do regime geral de previdência social será tão somente no mês de dezembro de cada ano.

Art. 3.º - Esta Lei Municipal entra em vigor a partir da sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023, revogando a Lei Municipal nº 1435/2017 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 10 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 009/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Com cumprimentos cordiais a Vossa Excelência, nobre presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação da nobre edilidade o Projeto de Lei n. 009/2023, fazendo acompanha-lo da seguinte:

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei visa organizar o pagamento do 13º salário para os servidores municipais regidos pelo regime geral da previdência social.

Ocorre que diante do Decreto 8373/2014, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas que passou a unificar a prestação de informações referentes a todas as obrigações fiscais e previdenciárias dos Municípios em geral, a Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, afim de organizar os servidores regidos pelo regime geral da previdência social junto ao sistema E-Social não encontrou outra medida que não a de realizar o pagamento do 13º salário de forma fracionada para os servidores em questão.

Ou seja, diante do Regime Geral da Previdência Social esses servidores devem obrigatoriamente gozar do 13º salário no mês de dezembro de cada ano, fato esse que pode levar a um custo elevadíssimo no que se refere ao gasto com folha de pagamento no referido mês.

Ademais, embasado na Lei Federal n. 4749 de 12 de agosto de 1965, artigo 2º e §§ 1º e 2° que coloca a não obrigatoriedade do empregador ao pagamento do adiantamento do décimo terceiro salário, no mesmo mês, a todos seus empregados.

Diante do fracionamento do pagamento do 13º salário aos servidores contratados, esta Municipalidade visa garantir que os mesmos recebam seus proventos, além é claro de manter o respeito as diretrizes legais impostas pelo E-Social junto ao Município.

Certos que Vossas Excelências apreciarão a matéria, com a atenção, o respeito e a urgência que o tema merece, rogam-se pela aprovação nos termos propostas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 10 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL